



Congresso Nacional

MPV 746

00425

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Autor:

DEPUTADO EZEQUIEL TEIXEIRA

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA ADITIVA

Dê-se ao art. 36, incisos VI e VII da Lei n.º 9.394/96, pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 746, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 36.....

VI- disciplina com conteúdo que trate da conscientização e prevenção contra a violência no âmbito das relações familiares, tendo como diretriz, inclusive, a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006; e

VII- filosofia e sociologia.

JUSTIFICATIVA

A MPV em apreço promove substanciais mudanças ao sistema educacional brasileiro, visando o progresso do ensino e formação do cidadão. Neste sentido, integrar disciplina com conteúdo que trate da violência contra mulher é buscar formar cidadãos respeitosos, íntegros e conscientes do papel das mulheres na sociedade. Dados recentes do Governo Federal demonstram que 56% da população conhecem um homem que já agrediu uma parceira. Segundo dados da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República, a cada 7 minutos é recebida uma denúncia de agressão sofrida pelas mulheres, sendo que entre esses registros, 85,85% ocorreram em ambiente doméstico. É de extrema importância discussão em ambiente escolar, para que as futuras gerações não cometam tais crimes e que as mulheres saibam como agir em situações como essas. Não por acaso, a redação do ENEM no ano passado trouxe como tema a violência contra mulher, o que faz perceber a necessidade de que o assunto seja trazido e discutido em sala de aula com os jovens, abordando os direitos das mulheres, nos termos da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Assinatura:

CD/16102.27955-81